



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.290 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO DECRETO Nº -  
4.204, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de concessão de bolsa restituível aos alunos de baixa renda da Autarquia Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO que a agilização do processo em nada implicará no custeio das bolsas de estudo,

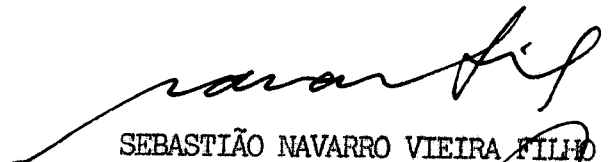
D E C R E T A :

ART. 1º - O art. 3º do Decreto nº 4.204, de 22 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - Após a aprovação, será firmado um contrato de natureza civil entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o candidato maior de 21 anos, emancipado ou assistido por seu pai, se menor de 21 e maior de 16 anos; no qual o bolsista se obrigará a ressarcir o Fundo Universitário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

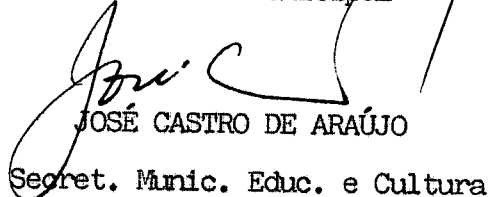
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 1990 .



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO

Secret. Munic. Educ. e Cultura

Publ. no "JORNAL DA CIDADE",

edição nº 399, de 30/10/90.